



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (CIÊNCIA DO SOLO)
REDE UNICLIMA – EIXO TEMÁTICO - Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo
Sustentável do solo

EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS –
MODALIDADES PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL E DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (COTAS 2027)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Ciência do Solo (PPGA-CS) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de processo seletivo interno para indicação de candidatos às bolsas de **Professor Visitante no Brasil** e de **Doutorado Sanduíche no Exterior**, no âmbito do Programa **CAPES Global** e da **Rede UniClima**, em conformidade com a Minuta Orientadora para Elaboração de Editais Internos da Rede, o Edital nº 05/2026 PROPPGI/UFRRJ e as normas e orientações vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de candidatos para as seguintes modalidades de bolsas, destinadas ao Programa no exercício de 2027:

a) **Professor Visitante no Brasil** – atração de pesquisadores(as) ou docentes estrangeiros(as), residentes no exterior, para estada de curta duração no PPGA-CS, com vistas ao fortalecimento da internacionalização do Programa e do eixo temático **Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do solo**;

b) **Doutorado Sanduíche no Exterior** – concessão de estágio de doutorado sanduíche a discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGA-CS, em instituição de ensino ou pesquisa no exterior.

1.2. As propostas de Professor Visitante serão apresentadas por **docentes do PPGA-CS**, que atuarão como proponentes e supervisores da estada, indicando parceiro(a) internacional como candidato(a) à bolsa. As candidaturas de Doutorado Sanduíche serão apresentadas pelos **próprios discentes**, com anuência do(a) orientador(a).

1.3. A aprovação no presente processo seletivo **não implica implementação automática da bolsa**, que permanecerá condicionada à disponibilidade da cota, ao atendimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, à indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.

2. DAS COTAS, DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA

2.1. Modalidade Professor Visitante no Brasil – conforme a distribuição de cotas informada pela Coordenação do Programa e o comitê gestor da Rede UNICLIMA, foram destinadas **03 (três) cotas (Bolsas)**, assim distribuídas:



a) **1ª cota** – implementação na **1ª janela (1º semestre de 2027)**, vigência de **0,5 (meio) mês** (estada de 15 dias), com estada prevista a partir de **março de 2027**;

b) **2ª cota** – implementação na **2ª janela (2º semestre de 2027)**, vigência de **0,5 (meio) mês** (estada de 15 dias), com estada prevista a partir de **setembro de 2027**;

c) **3ª cota** – implementação na **2ª janela (2º semestre de 2027)**, vigência de **1 (um) mês**, com estada prevista a partir de **setembro de 2027**.

2.2. Os benefícios da bolsa de Professor Visitante no Brasil compreendem o conjunto de itens financiáveis previstos nas tabelas da CAPES (mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde), totalizando o valor global de referência de **R\$ 14.650,00** para a vigência de 0,5 (meio) mês e de **R\$ 21.650,00** para a vigência de 1 (um) mês, conforme tabela vigente da CAPES, ressalvadas as condições de custeio estabelecidas no momento da implementação.

2.3. Modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior – foram destinadas **02 (duas) cotas (Bolsas)**, ambas para implementação na **2ª janela (2º semestre de 2027)**, com vigência de **6 (seis) meses** cada, com implementação prevista a partir de **setembro de 2027**.

2.4. Os benefícios da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior compreendem o conjunto de itens financiáveis previstos nas tabelas da CAPES para bolsas no exterior (mensalidade, adicional de cidade de alto custo, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde), totalizando o valor global de referência de **USD 12.580,00** (aproximadamente **R\$ 82.902,20**, considerada a cotação de **R\$ 6,59** por dólar), conforme tabela vigente da CAPES.

2.5. Os períodos de implementação observarão o calendário da CAPES e as janelas de indicação da Rede UniClima, sendo vedada a alteração das modalidades, quantitativos e vigências pelo Programa.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Professor Visitante no Brasil – poderá ser indicado(a) como candidato(a) o(a) pesquisador(a) ou docente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor ou equivalente;
- b) residir no exterior;
- c) possuir reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;
- d) possuir produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos;
- e) manter vínculo ou atuação acadêmica comprovada em instituição de ensino ou pesquisa no exterior.

3.2. Poderá atuar como proponente e supervisor o(a) docente credenciado(a) e em efetivo exercício no PPGA-CS, que se responsabilizará pela recepção, pelo acompanhamento acadêmico do(a) visitante e pela supervisão do plano de atividades.

3.3. Doutorado Sanduíche no Exterior – poderá candidatar-se o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Ciência da UFRRJ, b) atender aos requisitos de elegibilidade e às condições específicas da modalidade previstos no *Anexo VII da Minuta Orientadora da Rede* e nas normas e orientações vigentes da CAPES;
- c) contar com a anuência formal do(a) orientador(a) e, quando aplicável, do(a) coorientador(a);
- d) apresentar carta de aceite ou anuência da instituição de destino no exterior.



3.4. Não poderá candidatar-se ou ser indicado(a) quem:

- a) não atenda aos requisitos dos itens 3.1 ou 3.3;
- b) possua pendências de prestação de contas ou qualquer restrição junto à CAPES ou à Rede UniClima Global;
- c) se encontre em situação que caracterize acúmulo indevido de bolsas ou benefícios, nos termos das normas vigentes da CAPES.

3.5. As propostas deverão estar diretamente vinculadas às ações, metas e objetivos do tema da Rede UniClima Global ao qual o Programa está vinculado, contribuindo para a internacionalização e o fortalecimento das redes de cooperação do PPG.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período e na forma indicados no cronograma (item 8), mediante envio da documentação completa para o e-mail institucional: **ppga_cs@ufrj.br**, com o assunto "Inscrição – [Modalidade] – [Nome do(a) candidato(a)]".

4.2. Cada docente proponente poderá apresentar mais de uma proposta, desde que cada uma se refira a um(a) pesquisador(a) distinto(a). É vedada, em qualquer hipótese, a indicação do(a) mesmo(a) pesquisador(a) em mais de uma proposta, ainda que apresentadas por proponentes distintos.

4.3. Constitui documentação mínima para inscrição na modalidade **Professor Visitante no Brasil**:

- a) **Documento de justificativa da indicação**, elaborado pelo(a) docente proponente, contendo, no mínimo:
 - a.1) a inserção do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a) no Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Ciência do Solo e a aderência às suas linhas de pesquisa;
 - a.2) uma breve descrição da trajetória acadêmica e de pesquisa do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a);
 - a.3) a projeção de colaborações futuras, incluindo projetos em parceria, coorientação de dissertações e teses, desenvolvimento de patentes e outras atividades conjuntas;
- b) **currículo acadêmico atualizado** do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a);
- c) **documento comprobatório do vínculo** do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a) com universidade ou instituição de pesquisa no país de residência;
- d) **currículo Lattes atualizado** do(a) docente proponente do Programa.

4.4. Constitui documentação mínima para inscrição na modalidade **Doutorado Sanduíche no Exterior**, observado o disposto no *Anexo VII da Minuta Orientadora da Rede* (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/cpgacs/documentos/>) e nas orientações da CAPES:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado – link: <https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/cpgacs/documentos/>
- b) currículo Lattes atualizado do(a) discente;
- c) projeto de pesquisa ou plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior, com indicação de aderência às linhas de pesquisa do PPGA-CS e às metas do tema da Rede, incluindo cronograma de atividades;
- d) carta de aceite ou anuência da instituição de destino no exterior, com identificação do(a) supervisor(a) estrangeiro(a);
- e) carta de anuência do(a) orientador(a) do PPGA-CS;
- f) comprovante de matrícula regular no curso de doutorado do PPGA-CS;
- g) declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo da CAPES – Link: <https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/cpgacs/documentos/>;



- h) declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo da CAPES – Link: <https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/cpgacs/documentos/>;
- i) documentação relativa à aprovação, submissão ou dispensa de apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- j) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou documento que comprove o cumprimento de pelo menos dois períodos letivos.

4.5. A Comissão de Seleção ou a Coordenação do PPGA-CS poderá solicitar documentação complementar, conforme as especificidades de cada modalidade e as normas da CAPES e da Rede UniClima Global.

4.6. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, admitindo-se, quando necessário, tradução simples acompanhada do documento original.

4.7. A inobservância dos prazos ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto no item 6.1.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção formalmente designada por ato da Coordenação do Programa, composta por:

- a) o(a) **Coordenador(a) do Programa**, que a presidirá;
- b) o(a) **Vice-Coordenador(a) do Programa**;
- c) um(a) **membro do Colegiado Executivo da UFRRJ**, designado pela Coordenação;
- d) um(a) **pesquisador(a) da Embrapa**, instituição parceira do Programa;
- e) dois(duas) **representantes discentes** do Programa;
- f) um(a) **representante da secretaria** do Programa.

5.2. Os(as) membros da Comissão observarão os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da isonomia, devendo declarar a inexistência de conflito de interesses ou de impedimento em relação aos candidatos inscritos.

5.3. O(A) membro da Comissão que for proponente de proposta submetida ao presente Edital, ou que mantenha relação de parentesco, colaboração científica ou qualquer vínculo que comprometa sua imparcialidade com o(a) candidato(a), deverá declarar seu impedimento e abster-se da análise e da votação da respectiva proposta, sendo substituído(a) na forma definida pela Coordenação.

5.4. A composição nominal da Comissão constará de portaria ou ato equivalente, que instruirá o processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Etapas 1 – Análise de admissibilidade (eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos do item 3 e da regularidade e completeza da documentação apresentada, na forma dos itens 4.3 e 4.4. Propostas inelegíveis ou com documentação incompleta serão desclassificadas, facultado, quando cabível e a critério da Comissão, prazo para saneamento.



Etapa 2 – Avaliação de mérito (classificatória): análise das propostas habilitadas, com atribuição de nota final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios e pontuações dos itens 6.2 e 6.3, tendo como base exclusivamente a documentação apresentada na forma dos itens 4.3 e 4.4.

6.2. Critérios de avaliação – Professor Visitante no Brasil:

- a) **Qualidade, consistência e pertinência da justificativa da indicação**, especialmente a inserção do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a) nas linhas de pesquisa do PPGA-CS e a aderência da proposta às metas do eixo Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do solo e às ações do Programa CAPES Global– até **25 pontos**;
- b) **Mérito acadêmico-científico do(a) pesquisador(a)/docente proposto(a)**, aferido com base no currículo apresentado, notadamente a produção acadêmica relevante nos últimos cinco anos e a liderança e o reconhecimento internacionais na área – até **25 pontos**;
- c) **Aporte potencial do(a) pesquisador(a)/docente estrangeiro(a) aos projetos do Programa**, considerada a projeção de colaborações futuras apresentada na justificativa, incluindo a possibilidade de **coorientação de dissertações e teses**, o desenvolvimento de **projetos em colaboração**, a produção de **artigos científicos** e outras atividades conjuntas – até **20 pontos**;
- d) **Potencial de internacionalização, fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional e impacto acadêmico, científico e institucional** sobre o PPGA-CS e sobre o tema da Rede – até **10 pontos**;
- e) **Histórico de colaboração precedente** entre o(a) docente proponente e o(a) pesquisador(a)/docente proposto(a) ou sua universidade/instituição – até **10 pontos**. A existência ou a ausência de colaboração prévia será avaliada, mas terá caráter exclusivamente valorativo, não eliminatório, não constituindo, em nenhuma hipótese, condição de admissibilidade ou fator de desclassificação da proposta;
- f) **Impacto esperado para a formação de discentes** e para o Programa como um todo – até **10 pontos**.

6.3. Critérios de avaliação – Doutorado Sanduíche no Exterior:

- a) **Mérito acadêmico-científico do(a) discente**, aferido com base no currículo e no histórico acadêmico, notadamente a produção científica e o desempenho no curso de doutorado – até **25 pontos**;
- b) **Qualidade, relevância e exequibilidade do projeto de pesquisa ou plano de trabalho** e sua aderência às linhas de pesquisa do PPGA-CS e às metas do tema da Rede UniClima Global – até **25 pontos**;
- c) **Qualidade e adequação da instituição de destino e do(a) supervisor(a) estrangeiro(a)** para o desenvolvimento do projeto – até **20 pontos**;
- d) **Potencial de contribuição do estágio para o desenvolvimento da tese e para a formação do(a) discente** – até **15 pontos**;
- e) **Viabilidade do cronograma e das condições de realização da mobilidade** – até **10 pontos**;
- f) **Potencial de fortalecimento de redes de cooperação e de internacionalização do PPGA-CS** – até **5 pontos**.

6.4. Os critérios de que tratam os itens 6.2 e 6.3 serão avaliados com base exclusivamente na documentação apresentada na forma dos itens 4.3 e 4.4, sendo vedada a exigência de informações ou documentos não previstos neste Edital.

6.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério de maior peso da respectiva modalidade (alínea "c" do item 6.2 ou alínea "b" do item 6.3); b) maior pontuação no critério de mérito acadêmico-científico (alínea "b" do item 6.2 ou alínea "a" do item 6.3); c) para a modalidade Professor Visitante, maior tempo de colaboração comprovada entre



o(a) proponente e o(a) pesquisador(a) proposto(a) ou sua instituição; d) persistindo o empate, sorteio público, do qual se lavrará ata.

6.6. A Comissão de Seleção poderá deixar de selecionar candidato em determinada janela ou modalidade quando nenhuma proposta alcançar padrão mínimo de qualidade, registrando-se a decisão fundamentada em ata, hipótese em que a cota poderá ser remanejada nos termos das regras da Rede UniClima.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do Programa e por meio de comunicação eletrônica aos(às) candidatos(as) e proponentes, na data prevista no cronograma.

7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da divulgação, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do e-mail: **ppga_cs@ufrrj.br**.

7.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado final à Coordenação do Programa para homologação.

7.4. O resultado final homologado será divulgado e, em seguida, encaminhado à **Coordenação Geral da Rede UniClima**, por meio do formulário eletrônico específico da Rede, contendo a identificação do(a)(s) candidato(a)(s) selecionado(a)(s) e, quando houver, dos(as) candidatos(as) suplentes, observados os prazos das janelas de indicação de 2027.

7.5. A eventual desistência, inelegibilidade ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) permitirá a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente, observada a ordem de classificação e desde que haja prazo hábil para a implementação da bolsa perante a CAPES.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Por se tratar de Edital anual único contemplando as duas janelas de implementação de 2027, o processo seletivo observará cronogramas específicos para cada período:

8.1.1. 1ª janela (Professor Visitante no Brasil – estada no 1º semestre de 2027):

Publicação do Edital: **15/09/2026**;

Inscrições: de **16/09/2026 a 04/10/2026**;

Análise e avaliação pela Comissão: de **05/10/2026 a 08/10/2026**;

Divulgação do resultado preliminar: **09/10/2026**;

Recursos: de **13/10/2026 a 14/10/2026**;

Julgamento dos recursos e resultado final homologado: **15/10/2026**;

Encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima: até **16/10/2026** (limite da Rede: 18/10/2026);

Indicação dos bolsistas à CAPES: até **30/10/2026** (pela Coordenação Geral da Rede);

Implementação da bolsa: a partir de **março de 2027**.

8.1.2. 2ª janela (Professor Visitante no Brasil e Doutorado Sanduíche no Exterior – 2º semestre de 2027):

Inscrições: de **15/02/2027 a 12/03/2027**;

Análise e avaliação pela Comissão: de **15/03/2027 a 24/03/2027**;

Divulgação do resultado preliminar: em **25/03/2027**;



Recursos: de **26/03/2027 a 30/03/2027**;

Julgamento dos recursos e resultado final homologado: em **31/03/2027**;

Encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima: até **06/04/2027** (limite da Rede: 07/04/2027);

Indicação dos bolsistas à CAPES: até **30/04/2027** (pela Coordenação Geral da Rede);

Implementação das bolsas: a partir de **setembro de 2027**.

8.2. As datas internas do cronograma poderão ser ajustadas pela Coordenação do Programa, desde que respeitados os prazos-limite da Rede UniClima Global e da CAPES indicados na tabela.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O(A)(s) candidato(a)(s) selecionado(a)(s) deverá(ão) apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências da CAPES aplicáveis a cada modalidade, incluindo o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES Global.edu e demais normativos vigentes.

9.2. A implementação observará as condições de acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas e outros rendimentos previstas nas normas vigentes da CAPES, devendo o(a) candidato(a) informar a existência de qualquer situação de acumulação e providenciar, quando exigido, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível antes da implementação.

9.3. Quando a realização das atividades exigir autorizações ou procedimentos migratórios (entrada e permanência do professor visitante no Brasil) ou de emissão de visto e demais documentos para a mobilidade do(a) discente no exterior, caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) providenciá-los junto às autoridades competentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA, DO(A) PROPONENTE E DO PROGRAMA

10.1. São obrigações do(a) candidato(a) selecionado(a) e bolsista:

- a) cumprir integralmente o plano de atividades ou o projeto de pesquisa aprovado e o cronograma de permanência;
- b) manter seguro-saúde válido por todo o período da mobilidade;
- c) apresentar ao PPGA-CS relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e dos produtos decorrentes da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Rede UniClima, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da estada ou do estágio;
- d) prestar contas e atender às demais obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade;
- e) reconhecer, nas publicações, apresentações e demais formas de disseminação de resultados decorrentes das atividades financiadas, o apoio da **CAPES** e do **Programa CAPES Global / Eixo UniClima**, conforme normas vigentes;
- f) participar, quando convocado(a), de seminários, reuniões e demais ações promovidas pela Rede UniClima Global destinadas à disseminação e avaliação das experiências.

10.2. São obrigações do(a) docente proponente e supervisor (Professor Visitante) e do(a) orientador(a) (Doutorado Sanduíche):

- a) responsabilizar-se pela recepção, pelo acompanhamento acadêmico e pela infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades (Professor Visitante) ou pelo acompanhamento acadêmico do(a) discente durante o estágio (Doutorado Sanduíche);



- b) supervisionar o cumprimento do plano de atividades ou do projeto aprovado;
- c) manifestar anuência sobre o relatório do(a) bolsista antes de seu encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

10.3. Caberá ao Programa acompanhar academicamente o(a)(s) bolsista(s) e encaminhar à Coordenação Geral da Rede UniClima Global as informações e os documentos solicitados, nos prazos estabelecidos.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) e proponentes observará a *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)* e as normativas institucionais aplicáveis, sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das bolsas no âmbito da Rede UniClima Global e do Programa CAPES Global.edu, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES, com a Coordenação Geral da Rede e com as instituições envolvidas.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

12.1. O processo seletivo observará as políticas institucionais de ações afirmativas, inclusão, diversidade e redução de desigualdades vigentes na UFRRJ, sendo vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observada a legislação federal vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A divulgação do presente Edital será feita na página eletrônica do Programa e em demais canais oficiais da UFRRJ e da Rede UniClima Global.

13.2. O presente Edital não gera direito à implementação automática da bolsa, sendo a concessão condicionada ao cumprimento de todos os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, inclusive a assinatura do Termo de Outorga, quando aplicável.

13.3. As cotas não utilizadas, não implementadas ou cujos candidatos não atendam aos requisitos poderão ser remanejadas pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global, nos termos do item 6.2.2 do *Edital nº 05/2026 PROPPGI/UFRRJ*.

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em conjunto com a Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

13.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail **ppga_cs@ufrj.br**, com cópia para **capesglobal@ufrj.br**.



13.6. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes documentos: a Minuta Orientadora para Elaboração de Editais Internos da Rede UniClima Global e seus anexos; o *Edital nº 05/2026 PROPPGI/UFRRJ*; as regras da modalidade Professor Visitante no Brasil; e as tabelas de itens financiáveis e valores de referência da CAPES.

Seropédica – RJ, 15 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Andrés Calderín García

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Ciência do Solo – UFRRJ

Coordenador de Eixo temático - Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do solo

Prof. Dr. Leandro Azevedo Santos

Coordenador de Eixo temático - Sistemas Agrícolas, Recursos Hídricos e Manejo Sustentável do solo